

DESPACHO

Tendo em vista o acto eleitoral para os diversos órgãos da Ordem dos Advogados - Triénio 2017-2019, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea r), do n.º 1, do artigo 40.º, conjugada com o disposto nos números 1 e 2, do artigo 13.º, bem como, do disposto no n.º 1, do artigo 12.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de Setembro, determino o seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º do EOA, designo o dia **18 de Novembro de 2016**, para a realização das eleições para os diversos órgãos da Ordem dos Advogados.

2 - Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 5 e 6, do artigo 10.º do EOA, bem como do artigo 3.º, do Regulamento n.º 602/2016, de 20 de Junho - Regulamento Eleitoral, designo o dia **6 de Dezembro de 2016**, para a realização de segundo sufrágio, para a eleição para o cargo de Bastonário e eleição para o Conselho Geral.

3 - Atento o disposto no n.º 1, do artigo 12.º do EOA, as propostas de candidatura deverão ser apresentadas perante a Bastonária, até às 18 horas do próximo dia 30 de Setembro.

4 - Após a apresentação das propostas de candidatura e verificação da regularidade das mesmas, as candidaturas nacionais e regionais, que assim o solicitem junto do Conselho Geral, poderão endereçar mensagens de campanha aos Advogados com inscrição em vigor no âmbito da circunscrição territorial da respectiva candidatura, nos seguintes termos:

- a) Para utilização por via postal, serão cedidas gratuitamente, duas colecções de etiquetas autocolantes, com o nome e endereço profissional dos Advogados, sendo possível a cedência de mais uma colecção de etiquetas, mediante o pagamento do montante de 0,02 EUR (dois cêntimos) por etiqueta;
- b) Para utilização por via electrónica, cada candidatura nacional e regional poderá enviar aos Advogados, por mês, duas mensagens por E-mail, a partir da base de dados de E-mail's profissionais atribuídos pela Ordem dos Advogados. É ainda possível o envio de uma mensagem suplementar, por E-mail, em cada mês, mediante o pagamento do montante de 403,33 EUR (quatrocentos e três Euros e trinta e três cêntimos);
- c) O envio de mensagens por E-mail, nos termos do disposto na alínea anterior, será efectuado pelo Departamento Informático do Conselho Geral, o qual se limitará a reencaminhar as mensagens recebidas no endereço de E-mail: candidaturas@oa.pt. A mensagem será enviada num prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da confirmação da recepção do pedido. Para efeito de contagem do número de mensagens mensais será considerada a data da confirmação da recepção do pedido. As mensagens serão enviadas respeitando a ordem de recepção. No mês de Novembro a última mensagem a enviar deverá ser recepcionada no referido endereço de E-mail até às 23h59 do dia 11 de Novembro de 2016.
- d) Uma vez que a versão final da mensagem a distribuir é objecto de validação pela candidatura remetente, quaisquer eventuais rectificações só serão admissíveis em caso de erro imputável aos serviços do Conselho Geral.
- e) Cada mensagem não poderá exceder 100Kbytes.

5 - As assinaturas dos Advogados proponentes devem ser autenticadas pelo Conselho Geral, pelo Conselho Regional, pela Delegação da Ordem dos Advogados da área do respectivo domicílio profissional, ou pelo Tribunal Judicial da respectiva Comarca, ou ser reconhecidas por entidades com competência legal para o efeito, e ser acompanhadas pela indicação do número da Cédula Profissional, bem como do número, data e entidade emitente do respectivo documento de identificação.

6 - As propostas de candidatura a Bastonário e ao Conselho Geral devem ser apresentadas em conjunto, acompanhadas das linhas gerais do respectivo programa, e individualizando os respectivos cargos.

7 - As propostas de candidatura ao Conselho Superior, ao Conselho Fiscal, aos Conselhos Regionais e Conselhos de Deontologia, devem ser individualizadas e indicar os candidatos a Presidente do respectivo órgão.

8 - Durante o processo de recolha de assinaturas dos Advogados proponentes, as propostas de candidatura a Bastonário e ao Conselho Geral, poderão ou não conter a indicação individualizada dos respectivos cargos.

9 - No que diz respeito à publicação no Boletim da Ordem dos Advogados, determino o seguinte:

- a) Será editado um número especial do Boletim dedicado às eleições para os diversos órgãos da Ordem dos Advogados;
- b) A entrega dos conteúdos para publicação deverá ocorrer até às 18 horas do próximo dia 30 de Setembro, prevendo-se a impressão e expedição do Boletim para todos os Advogados até ao final do mês de Outubro;
- c) Para efeitos de publicação, será disponibilizado a cada candidatura o seguinte número de páginas:

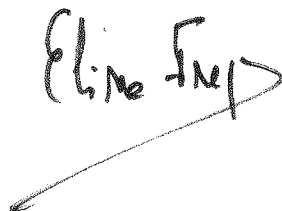
- I. Bastonário e Conselho Geral - 4
- II. Conselho Superior - 2
- III. Conselho Fiscal - 2
- IV. Conselhos Regionais - 2
- V. Conselhos de Deontologia - 2
- VI. Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores - 2

d) Os conteúdos para publicação poderão conter texto e fotografias, sendo a respectiva apresentação da responsabilidade exclusiva de cada candidatura, que deverá enviar os respectivos conteúdos de acordo com os procedimentos editoriais que vierem a ser definidos.

10 - Qualquer pedido de informação, no âmbito do processo eleitoral, deverá ser dirigido à Bastonária, sendo que todas as respostas prestadas por esta na sequência de solicitação de qualquer uma das candidaturas, será fornecida a todas as demais.

11 - Os casos omissos serão resolvidos por Despacho da Bastonária.

Lisboa, 15 de Julho de 2016.



Elina Fraga
(Bastonária)

(assinatura digitalizada)